

**LEI MUNICIPAL Nº 359 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**“Dispõe sobre a instituição do Brasão Oficial do Município de São João da Canabrava e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a Mesa Diretora Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Brasão do Município de São João da Canabrava – Piauí, para uso nos documentos e papéis oficiais dos poderes Municipais.

**Parágrafo único.** O Brasão do Município, se fundamenta- **Escudo Samnítico:** baseado de acordo com primeiro escudo introduzido em Portugal; simbolizando a raça latina colonizadora e formadora da nacionalidade brasileira e por consequência, canabravense; **Coroa Mural:** símbolo que identifica classifica o brasão de domínio. Sendo caracterizado por conter oito torres, com cinco visíveis, classifica a cidade na segunda grandeza, ou seja, a sede do Município de São João da Canabrava; **Estrela de cinco pontas:** é o símbolo de celebridade, tendo São João da Canabrava a glória de ser uma unidade política local do Estado do Piauí. A estrela é o guia seguro, aspiração a coisas superiores e ações sublimes; **Cruz:** símbolo da religiosidade do povo, apresentada nas cores branco e vermelha, indicando a pureza e o sangue do martírio, que caracterizam São João Batista, padroeiro do município; **Faixa ondulada com dois peixes:** representa os riachos existente no lugar, com destaque para os riachos Taperinha e Bananeira; **Ramos da Cana-de-açúcar e do Milho:** representam os produtos oriundos da terra dadivosa e fértil, sendo culturas que ajudaram no início da colonização; **Listel (fita azul):** topônimo identificador **SÃO JOÃO DA CANABRAVA** e a data de sua elevação à categoria de cidade “11 de Abril de 1988”; Predominância das cores Azul, Verde, Amarelo e Branco: São as cores representadas na bandeira do município.

**Art. 2º** - É parte integrante desta lei, o Anexo contendo a reprodução do Brasão, em preto e branco e colorido.

**Art. 3º** - O Brasão Oficial do Município de São João da Canabrava será de uso obrigatório à partir da data da publicação desta lei em todos os documentos oficiais, placas, banners, outdoors, veiculação de peças publicitárias e outros.



**Art. 4º** - O Brasão Oficial do Município de São João da Canabrava poderá também ser de uso nos veículos municipais pertencentes a categoria de serviços essenciais, como ambulâncias, ônibus escolares, dentre outros.

**Art. 5º** - Ficará à cargo da Coordenação de Comunicação Social a implantação de um manual de Publicidade Institucional, detalhando a aplicação do Brasão em suas variações e tamanhos em até 90 dias após a publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei se aplica a todas as Secretarias, Coordenações, Departamentos e Autarquias Municipais.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor imediatamente após a sua publicação, revogando - se toda a legislação em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês abril de 2022.**



**ELSON SILVA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.



**FRANCISCO EVANDRO DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral